



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
ASSUNTO: Autoriza e credencia o funcionamento da Escola de Educação Infantil Educação Infantil Oficina do Saber – Razão Social Couto e Andrade Ltda - , situada à Rua Gomes Freire, 746 –. D – Centro -, por dois anos.			
RELATORA: Maria Aparecida Reyer			
Parecer 008\2019	PROCESSO: 001/2015	COMISSÃO: Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil	APROVADO EM: 09/07/2019

1. Introdução

O presente processo, encaminhado pela SMEC, em 04\03\2015, através do Ofício nº 345\2015, e protocolado neste Conselho Municipal de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Oficina do Saber.

Análise da Matéria

O expediente sofreu análise e visita “in loco” e na data de 06/05/2015 recebeu o Parecer de autorização de funcionamento nº 015/2008.

Esgotada a validade do referido Parecer, o processo foi novamente analisado e feita nova visita da Comissão Verificadora CME/SMEd em 11/05/2017.

Em 18/05/2017, a escola recebeu a Informação 005/2017, tendo o prazo de quinze dias para adequações.

Em 06/06/2017, a escola protocolou no CME nova documentação, tendo recebido em 07/06/2017 o Parecer 009/2017, o qual autorizava o funcionamento da escola por mais dois anos.

Esgotada a validade do citado parecer, a Comissão verificadora CME/SMEd realizou nova visita “in loco” à escola, realizada na data de 04/07/2019, tendo sido constatado que a Escola funciona de acordo com as



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011 e 038\2014, deste Conselho Municipal de Educação.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção Contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

Voto da Relatora

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil

A Comissão de Legislação de Legislação e Normas para a Educação infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 09 de julho de 2019, por dois anos.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Conselho Municipal de Educação

Conselheiros

Elisângela Macedo

Kátia Leivas

Luís Fernando Minasi

Maria Aparecida Reyer - Relatora

Melissa Velho de Moraes

Rosana Pfarrius

Rita de Cássia Madruga de Souza

Rosimeri Machado

Sandra Iara Castro dos Santos

Maria Aparecida Reyer

Presidente do CME